



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

DECISÃO

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Ilustre Assessor Jurídico, em sua manifestação, a qual acolho, julgando pela IMPROCEDENCIA do recurso administrativo interposto pela empresa **A R DA SILVA CONTABILIDADE - ME.**

Triunfo, 01 de agosto de 2017.


VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal